

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 103/02.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 14 de Novembro de 2002.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópias Aos Elys.
- As Comissões.

18/11/2002.

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 103, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Quadra Poliesportiva 'Antonio Coelho de Oliveira', a quadra existente na escola do Bairro Bastião, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor de família tradicional do bairro, foi Chefe de Estrada da Região, Barbeiro, Carpinteiro, doou o terreno que foi construída a Escola, pessoa muito querida e estimada por todos, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 216/2002
Recebido em 18 de 11 de 2002
Prazo vence em _____ de _____
Pecado por _____

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/11/2002
11:44 AM
Câmara Municipal de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

26/2002

PROJETO DE LEI N° 103/2002.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre denominação da
Quadra do Bairro Bastião.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“QUADRA POLIESPORTIVA ‘ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA’”, a
quadra existente na escola do Bairro Bastião.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE IBIUNA-SP

Luciano Casaburi Ferreira
OFICIAL

IBIUNA
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 084-V do Livro C nº 011 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.475, constata que no dia vinte e nove de agosto de dois mil, foi lavrado o assento de **ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA**, falecido no dia vinte e quatro de agosto de dois mil (24/08/2000), às três horas, em domicílio no Bairro do Morro Grande, com setenta anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Lavrador (aposentado), natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, nascido no dia seis de agosto de mil e novecentos e trinta, residente no Bairro do Morro Grande, Ibiuna, Estado de São Paulo, filho de **GREGORIO COELHO DE OLIVEIRA** e de **BENEDITA MARIA DE JESUS**, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Alcides Ayuso, CRM 20.169, que deu como causa da morte Insuficiência Cardíaca Congestiva, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Bronquite Crônica, Tabagismo.

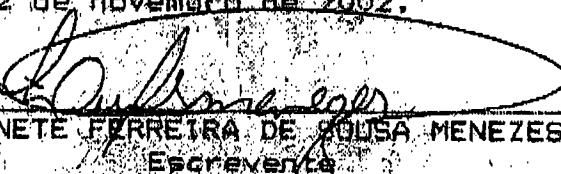
O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante **SEBASTIAO VIEIRA RUIVO**.

Observações: O falecido era casado com **GENY MARIA DAS DORES**, deixou (14) quatorze filhos: Benedita, Dalicio, Vani, Jose, Araudo, Gracinda, Rafael, Luzineia, Ivone, Suzana, Caetano, Neuza, Rodrigo (maiores) e Julio Cesar (menor), deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Dados tirados da cert. casamento L9 E-17, fls. 025 e nº 2.106 - Ibiuna-SP e verbalmente pelo declarante.

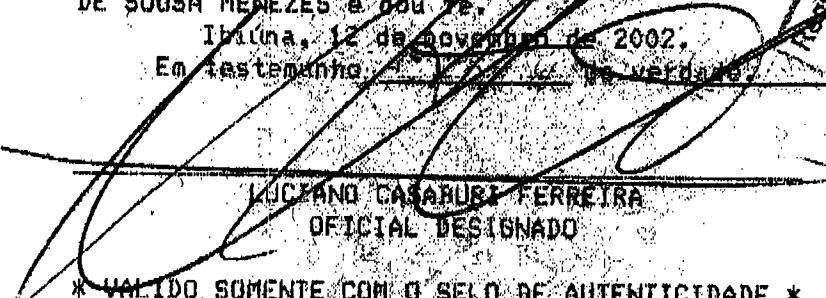
O referido é verdade a dou fé.

Ibiuna, 12 de novembro de 2002,


LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Reconheço a firma supra de **LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES** e dou fé.

Ibiuna, 12 de novembro de 2002,
Em testamento, a dou fé.
Luzinete Ferreira de Sousa Menezes


LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

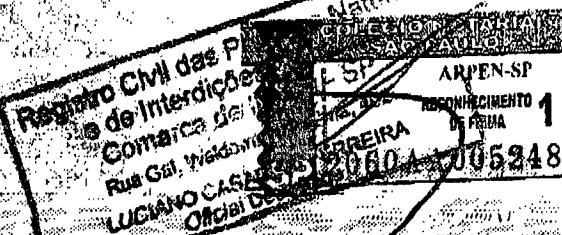
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Esfumamentos Estado Cart. Serv. Sta.Casa Total

11,77 0,41 2,36 0,01 11,55

Selos recolhidos pela guia nº 00216/02.

"Selos pagos por verba"



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2002
PRESIDENTE: 1º VICE-PRESIDENTE:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 214/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Faxinal.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 215/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Bastião.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 216/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Bastião.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 217/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Puris.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 218/2002 que "Dispõe sobre denominação da EMEF (R) Bairro Recreio Residencial.";

Considerando que as denominações propostas as Quadras Poliesportivas são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a urgência e relevância nas proposições apresentadas pois tratam das denominações de próprios municipais.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 214, 215, 216, 217 e 218/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19
DE NOVEMBRO DE 2002.

Raimundo Lima

Magalhaes

Paulo Cesar

Leônico

Fortunato Lacerda Ramalho

Valdecir Freire

Batista



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 216/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 216/2002 que "Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Bastião".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Quadra do Bairro Bastião, homenageando o Sr. Antonio Coelho de Oliveira, ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, doador da área onde encontra-se construída a Escola, Chefe de Estrada, barbeiro, carpinteiro, pessoa muito querida e estimada por todos que o conheceram.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

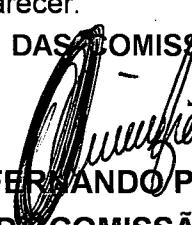
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

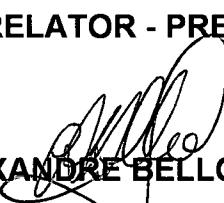
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

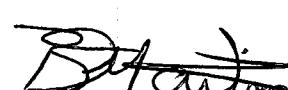
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2002.


LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 216/2002 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

R.A.
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

L.R.C.
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

R.J.P.
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

J.D.R.
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 202/2002

"Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Bastião."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**QUADRA POLIESPORTIVA ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA**", a quadra existente na escola do Bairro Bastião.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS

1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO

2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 563/2002

Ibiúna, 20 de novembro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 202/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 103/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 216/2002, que “Dispõe sobre denominação da Quadra do Bairro Bastião.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 216/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 216/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 216/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 202/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 563/2002, da presente data.
Ibiúna, 20 de novembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Inv. da Presença Legislativa